



# LEI Nº 7.382, DE 23 DE JUNHO DE 2020

*Altera a Lei nº 7.376, de 11 de maio de 2020, para incluir que os recursos decorrentes da operação de crédito junto ao Banco de Brasília - BRB, serão também aplicados em ações referente à construção de rodovias piauienses.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 7.376, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito serão aplicados em ações referentes à construção, restauração e conservação de rodovias piauienses integrantes do Plano Plurianual e do Orçamento Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 23 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO